

## IV TERMO ADITIVO Nº 26/2022 CONTRATO Nº 03/2018

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a FARMÁCIA DO IPAM S.A., empresa comercial, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por Diretora Executiva Sra. Valquiria Vaccari, CPF nº 480.122.460/15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa BANRISUL CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, estabelecida na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar na cidade de Porto Alegre-RS, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula 2.2.1. do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.1. Os limites dos cartões serão estabelecidos dentro dos parâmetros mensais de consumo da CONTRATADA, de forma gradual (parceladamente) no decorrer do exercício do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

- a) O limite máximo de crédito total mensal para abastecimento de Gasolina é de R\$
  1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), a ser dividido entre os veículos da CONTRATANTE.
- b) Durante a execução do contrato, as referidas quantidades poderão, mediante acordo entre as partes, ser alteradas para mais ou para menos, em função da necessidade real do consumo, sendo que os acréscimos ou supressões obedecerão aos limites estabelecidos pelo parágrafo 1º do artigo 81, da Lei nº. 13.303/2016.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

FARMÁCIA DO IPAM S.A.

Testemunhas:

Cáxias do Sul, 23 de maio 2022.

BANRISUL CARTÕES S.A. Luciano Silveira - 4342

Gerente Executivo